



LEI Nº 448/2004 - DE 24 DE AGOSTO DE 2004.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial na forma que especifica, e dá outras providências.**

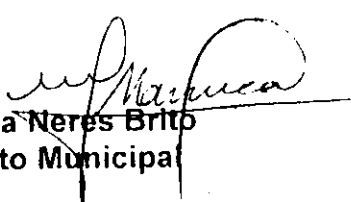
A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA e eu**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância total de R\$.75.000.00 (setenta e cinco mil reais), para a manutenção de Recursos CIDE - Arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e seus derivados, e Alcool Etílico Combustível, cujos recursos serão um daqueles previstos no § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, onde as despesas ocorrerão de acordo com a seguinte Classificação Funcional Programática:

26.782.0710.2.090 - Manutenção do Recurso CIDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 75.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2004.

  
**Manuca Neres Brito**  
Prefeito Municipal

